

CORREIO  
OFFICIAL

08 DE OUTUBRO  
DE 1903

(BRAZIL

Quinta-feira, 8 de Outubro de 1903

PARAHYBA)

# CORREIO



# OFFICIAL

ESTADO DA PARAHYBA DO NORTE

ANNO X

PUBLICADO NA IMPRENSA OFFICIAL

ASSIGNATURA: — 6\$000 por anno, começando em qualquer tempo e finando sempre em 31 de Dezembro.

N. 450

## GOVERNO DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DO EXM. SR. DESEMBARGADOR JOSÉ PEREGRINO DE ARAUJO, PRESIDENTE DO ESTADO.

### Reforma constitucional

A Assembléa Legislativa do Estado da Parahyba, na forma do artigo 62 da Constituição do mesmo Estado decreta e a Mesa respectiva promulga a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica reduzido de seis a quatro mezes o prazo estabelecido no artigo 43 da Constituição do Estado para proceder-se a eleição de que trata o mesmo artigo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Assembléa Legislativa do Estado da Parahyba do Norte, em 7 de Outubro de 1903, 15 da Republica.

MANOEL DANFAS CORREIA DE GOES.

Presidente

GRACILIANO FONTIÑO LORDÃO.

1.º Secretario

AUGUSTO ALFREDO DE LIMA BOTELHO.

2.º Secretario

Expediente do dia 28 de Setembro de 1903.

Officios:

Ao Inspector do Thesouro Remetto-vos, para o devido pagamento, a inclusa folha especial a vencer dos vencimentos de um Official do Batalhão de Segurança que segue a destacar na Villa de Catolé do Rocha, na quantia líquida de duzentos sessenta e nove mil reis 269\$000 relativamente aos mezes de Setembro corrente e Outubro vindouro, e bem assim o de ajuda de custo a que tiver direito o mesmo Official, devendo ditas quantias serem entregues ao Alferes Quartel Mestre do referido Batalhão, conforme solicitou o respectivo Commandante em off. n.º 1108 de 26 do cadente mez.

Dia 29

—Portaria:

O Presidente do Estado resolve designar o Continuo da Repartição do Thezouro, cidadão Joaquim Cavalcante de Albuquerque para servir, em Comissão, na Secretaria da Assembléa Legislativa idêntico lugar, durante os seus trabalhos.

Fizeram-se as devidas Communicações.

—Officios:

Ao Dr. Administrador dos Correios

Tendo este Governo necessidade de utilizar-se do compartimento que pertence ao edificio do Thezouro do Estado, e que vos foi cedido para n'elle ser instalado o archivo d'essa repartição, visto ter resolvido mandar ali estacionar uma outra guarda, afim de ajudar as respectivas vigilancias no intuito de acautelar a fazienda Estadual de futuras eventualidades, solicito que providencieis em ordem a ser o mesmo compartimento posto a disposição d'esta Presidencia para o fim acima indicado.

Ao Inspector do Thesouro.

Recommendando-vos que, por conta da verda competente, consignada no orçamento vigente, façades entregar ao cidadão Albino Suitherto da Costa, que serve provisoriamente o lugar de porteiro da Secretaria da Assembléa Legislativa, a quantia de duzentos mil reis, 200\$000, de accordo com o artigo 7.º da Lei n. 2, de 1.º de Dezembro de 1902, para occorrer as despesas do asseio e limpeza d'aquella repartição.

Deu-se sciencia ao 1.º Secretario da Assembléa Legislativa.

Dia 30

Expediente do dia 30 de Setembro.

Officio:

Ao Inspector do Thesouro. Scientifico-vos, para os devidos fins, que, em officio datado de 9 do mez que hoje finda, communicou o Juiz de Direito da comarca de Alagôa do Monteiro haver dei-

xado o exercicio de seu cargo, na referida data, por motivo de molestia, o Promotor Publico da mesma comarca, bacharel Antonio Feitoza Ferreira Ventura, nomeando para substituil-o interinamente, na forma da lei, o cidadão Antonio Pedro da Silva.

Expediente do Secretario.

Officio:

Ao 1.º Secretario da Assembléa Legislativa do Estado.

Em resposta ao vosso officio de hoje datado, sob n.º 9, communicando haver numero legal dos Senhores Deputados para a installação, amanhã dos trabalhos ordinarios d'Assembléa Legislativa no corrente anno, de accordo com o Decreto n.º 228 de 30 de Abril ultimo, declaro, que o Exm. Sr. Presidente do Estado comparecerá a uma hora da tarde do referido dia afim de ler a sua mensagem perante essa Assembléa e ter logar a installação dos mencionados trabalhos.

Expediente do Secretario do dia 1.º de Outubro de 1903.

Ao Inspector do Thesouro.

Solicito que providencieis em ordem a serem fornecidos para o expediente d'esta Repartição os objectos constantes do presente pedido, que junto vos remetto.

Dia 2 de Outubro

Portarias: -

O Presidente do Estado, attendendo ao que requereu o cidadão Francisco Zacharias da Gama Cabral, Agente da Recebedoria de Rendas, e tendo em vista as informações do Thesouro e Secretaria de Estado e attestado medico exhibido, resolve, de accordo com a segunda parte do § 1.º do artigo 2.º da lei n. 15 de 27 de Setembro de 1893, conceder-lhe dous mezes de licença, com metade do ordenado, em prorogação da que se acha gozando, devendo ser contada dita licença do dia immediato ao em que findou a primeira.

Communicou-se ao Inspector do Thesouro.

O Presidente do Estado, sob proposta do Dr. Chefe de Polícia, resolve exonerar a pedido, os

cidadãos José Felix da Costa Lyra e Joaquim Gonçalves d'Andrade dos cargos de 1.º e 3.º supplentes do Delegado da 1.ª Delegacia do termo de Natuba

Igual nomeando o cidadão Joaquim Gonçalves d'Andrade Guerra para o cargo de 1.º supplente.

Igual nomeando o cidadão Antonio Avelino Pereira de Lyra para o cargo de 3.º supplente.

Remetteu-se ao Dr. Chefe de Polícia.

O Presidente do Estado, resolve designar o Official da Secretaria do mesmo Estado, cidadão Francisco do Valle e Mello, para servir em comissão, durante os trabalhos da Junta eleitoral, que se acha funcionando no Tribunal da Relação.

Officios:

Ao Inspector do Thesouro.

Remetto-vos, para o devido pagamento, as inclusas folhas dos vencimentos dos officiaes do Batalhão de Segurança, do expediente do mesmo Batalhão, do sello postal da respectiva correspondencia e da forragem de oito cavallos, e bem assim a recapitulação dos vencimentos das praças de pret, tudo referente ao mez de Setembro proximo findo e na importancia total de onze contos novecentos, vinte e um mil, cento e cincoenta réis, cuja quantia deverá ser entregue ao Official Quartel-Mestre do alludido Batalhão, conforme solicitou o Tenente Coronel Commandante em officio de hontem datado.

Dia 3

Officios:

Ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco.

Constando achar-se recolhido á cadeia publica dessa cidade o individuo José Perequito, pronunciado no Termo de Patos d'este Estado nas penas do artigo 294 § 1.º combinado com o artigo 63 do Codigo Penal, conforme consta da certidão junta, rogo a V. Exa. que se digne providenciar em ordem a que o referido individuo seja transferido para a cadeia publica d'esta Capital, afim de seguir opportunamente para o referido



termo e ser alli julgado, conforme solicitou o Dr. Juiz de Direito da respectiva comarca em officio de 21 do mez proximo findo.

Remetto-vos, para o devido pagamento a inclusa folha na importancia de tres mil reis, 13\$000, proveniente das despesas effectuadas com a limpeza e asseio da Bibliotheca Publica, durante o mez de Setembro findo, devendo dita importancia ser entregue ao porteiro d'aquelle Estabelecimento cidadão Manoel Pereira d'Oliveira, conforme solicitou o respectivo Director em officio de 1 do corrente mez, sob n.º 73.

Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos recibos na importancia de quatro centos, oitenta e seis mil, nove centos e noventa 486\$990, proveniente de telegrammas transmitidos por conta do Estado, no mez de Setembro findo, devendo dita importancia ser entregue ao encarregado da estação telegraphica d'esta Capital, cidadão Sebastião A. do Amaral, conforme solicitou em officio de 1 do corrente mez, sob n.º 1.

Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa folha da despesa feita com o asseio e limpeza da Secretaria do Superior Tribunal de Justiça, durante o mez proximo findo, na importancia de doze mil reis, 12\$000, conforme solicitou o Presidente d'aquelle Tribunal em officio de hontem datado.

Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa folha na importancia de vinte mil reis, 20\$000, proveniente das despesas effectuadas com o expediente da Secretaria da Instrução Publica, durante o mez de Setembro findo, devendo ser entregue dita importancia ao porteiro d'aquelle Secretario, cidadão Manoel Antonio de Carvalho Costa, conforme solicitou o respectivo Director em officio de 1 do corrente mez sob n.º 29.

Remetto-vos, para o devido pagamento a inclusa folha na importancia de tres mil reis, 13\$000, proveniente das despesas effectuadas com a limpeza e asseio da Bibliotheca Publica, durante o mez de Setembro findo, devendo dita importancia ser entregue ao porteiro d'aquelle Estabelecimento cidadão Manoel Pereira d'Oliveira, conforme solicitou o respectivo Director em officio de 1 do corrente mez, sob n.º 73.

Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos recibos na importancia de quatro centos, oitenta e seis mil, nove centos e noventa 486\$990, proveniente de telegrammas transmitidos por conta do Estado, no mez de Setembro findo, devendo dita importancia ser entregue ao encarregado da estação telegraphica d'esta Capital, cidadão Sebastião A. do Amaral, conforme solicitou em officio de 1 do corrente mez, sob n.º 1.

Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa folha da despesa feita com o asseio e limpeza da Secretaria do Superior Tribunal de Justiça, durante o mez proximo findo, na importancia de doze mil reis, 12\$000, conforme solicitou o Presidente d'aquelle Tribunal em officio de hontem datado.

Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa folha na importancia de vinte mil reis, 20\$000, proveniente das despesas effectuadas com o expediente da Secretaria da Instrução Publica, durante o mez de Setembro findo, devendo ser entregue dita importancia ao porteiro d'aquelle Secretario, cidadão Manoel Antonio de Carvalho Costa, conforme solicitou o respectivo Director em officio de 1 do corrente mez sob n.º 29.

Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa folha na importancia de vinte mil reis, 20\$000, proveniente das despesas effectuadas com o expediente da Secretaria da Instrução Publica, durante o mez de Setembro findo, devendo ser entregue dita importancia ao porteiro d'aquelle Secretario, cidadão Manoel Antonio de Carvalho Costa, conforme solicitou o respectivo Director em officio de 1 do corrente mez sob n.º 29.

Ao Coronel Graciliano Fontino Lordão, M. D. 1.º Secretario da Assembléa Legislativa do Estado. Respondendo vosso officio de 1.º do corrente mez, sob n.º 12. tenho a honra de declarar que S. Exc.ª Sr. Presidente do Estado ficou sciente de se haver procedido, n'aquella data eleição da Mesa d'essa Assembléa para o qual ficou assim constituída: Presidente, Dr. Manoel Dantas Correia de Góes; 1.º Secretario Coronel Graciliano Fontino Lordão e 2.º Secretario Tenente Augusto Alfredo de Lima Botelho.

DESPACHOS

Dia 28 Pedro Baptista dos Santos Marreca e Francisco Sampaio Filho.—Ao Thezouro para informar, ouvindo Meza de Rendas respectiva.

Dia 29 Jesuino Alves Correia.—Ao Thezouro para informar, ouvindo a respectiva Meza de Rendas.

Dia 2 de Outubro Felinho Ayres Pereira da Silva.—Ao Thezouro para o devido pagamento.

Dia 3 Dr. Josepha de Arruda Torres.—Ao Thezouro para informar.

Gomes da Silva & C.ª e Manoel Ferreira do Nascimento.—Ao Thezouro para attendere.

Manoel Guedes Alcoforado.—Indeferido de accordo com as informações da Secretaria de Estado e Directoria da Instrução Publica.

Pedro José de Araujo, Americo Bezerra Cavalcante, Honorio Alves Correia, Lycurgo Pereira Pinto de Oliveira, Raymundo Nato Tavares Candeia e Salvador Clementino da Costa Filho.—Deferidos quanto a multa somente, de accordo com as informações da Meza de Rendas respectiva e Contadoria.

TELEGRAMMA OFFICIAL

MANAÓS, 6. Presidente.—Parahyba. Sciente comunicação V. Exc.ª agradeço saudações. Governador

Chefatura de Policia

Secretaria de Policia do Estado da Parahyba do Norte, em 6 de Outubro de 1903. Illustrado Cidadão Desembargador José Peregrino d'Araujo, M. D. Presidente do Estado.

Participo-vos que hontem de ordem do 1.º Delegado foram postos em liberdade Antonio Leonardo, que se achava detido para averiguações policiaes e Santina Maria José reclusa anteriormente por disturbios.

De ordem do 2.º Delegado foi tambem posto em liberdade Americo de Tal, que se achava recolhido por disturbios.

Foram hoje racionados 136 prezos e ficam recolhidos 139, sendo 74 por crime de homicidio, 28 por crime de roubo, 14 por crime de furto, 9 por crime de ferimentos, 4 por crime de estupro, 3 por crime de defloramentos 1 por tentativa de morte e roubo, 1 por crime de infanticidio, 1 para averiguações policiaes e 2 por gatu-nice, 2 alienados.

Saúde e fraternidade O Chefe de Policia ANTONIO SIMEÃO DOS SANTOS LEAL.

MAGNIFICO VINHO DE ALCOBAÇA. Lunico necessario a saude, receberam directamente e vendem a 45,000 o decimo de 65 garrafas. Pinto Regis & Cia.

Illustrado Cidadão Dr. Inspector de Hygiene Publica do Estado da Parahyba.

Luiz Baptista Rabello, pratico de pharmacia, como prova com os attestados juntos, desejando abrit uma Pharmacia na Cidade de Mamanguape, vem de accordo com o regulamento de Hygiene Art. 41 e seus §§, solicitar licença d'essa respeitavel Inspectoria; pelo que offerece a vossa apreciação os documentos inclusos sob ns. 1 e 2

Nestes termos. P. deferimento. Parahyba 10 de Setembro de 1903.

LUIZ BAPTISTA RABELLO. Inspectoria de Hygiene

O Sr. Luiz Baptista Rabello em requerimento, instruido dos documentos indispensaveis solicitou desta Inspectoria licença para abrir uma pharmacia na cidade de Mamanguape.

Nos termos do art. 42 do Regulamento de Hygiene fica marcado o praso de trinta dias após a publicação deste edital, afim de se apresentar ou comparecer perante esta repartição o pharmaceutico deplorado que ali pretender estabelecer-se.

Parahyba 1.º de Outubro de 1903.

DR. SÁ ANDRADE. Inspector de Hygiene.

Rs. 10,000 Rs. 11,000 Rs. 12,000 Facões e garfos pelos preços a cima, de boas qualidades está vendendo a "Estor-ma". Não há caderno, 71 Rua Maciel Filho 71.

Relação dos privilegios de que trata o art. 85 do regulamento n. 8.820 de 30 de dezembro de 1882, concedidos por 15 annos durante o anno de 1902.

Table with columns: Numero das patentes, DATA DA EXPEDIÇÃO, CONCESSIONARIOS, RESIDENCIA, and OBJECTO. It lists various patents and their holders, such as Isidor Kitsee, Porter Safety Seal Company, and others.

Quadro demonstrativo da arrecadação effectuada pela Recebedoria de Rendas durante o terceiro trimestre de 1903

Descrição da Renda	Julho	Agosto	Setembro	Total
Algodão, e tecidos	16.701\$845	12.184\$310	2.720\$027	49.606\$182
Semente de algodão e mamona	675\$710	140\$000	87\$500	903\$210
Assucar	\$	\$	342\$000	342\$000
Aguardente, alcool e mel	86\$400	\$	\$	86\$400
Borracha	88\$200	231\$300	41\$040	360\$540
Couros	12\$000	3.471\$200	661\$577	4.144\$777
Fumo e seus preparados	1.376\$635	76\$800	557\$380	2.010\$815
Diversos generos	453\$097	430\$000	511\$955	1.395\$052
Embarque	533\$800	462\$500	688\$500	1.724\$800
Sello adhesivo	170\$000	80\$000	200\$000	450\$000
Idem por verba	35\$000	39\$000	67\$000	141\$000
Transmissão de propriedade	1.608\$000	543\$600	3.061\$152	5.212\$752
Hypotheca	20\$000	35\$600	94\$400	150\$000
Estatistica commercial	6.633\$790	3.891\$472	5.323\$701	15.848\$963
Imposto por cabotagem	5.080\$185	2.810\$927	5.066\$552	12.957\$664
Industria e profissão	903\$000	132\$000	\$	1.035\$000
Decima urbana	\$	\$	206\$400	206\$400
Multa	21\$000	13\$440	\$	34\$440
Tonelagens	9.57\$697	71\$172	187\$653	1.216\$522
Herança e legados	28\$000	253\$080	3\$500	284\$580
Caridade	654\$750	595\$500	812\$200	2.062\$450
Addicionaes	7.061\$488	4.965\$027	7.543\$364	19.569\$879
	43.140\$567	30.426\$928	46.175\$901	119.743\$426

Recebedoria de Rendas do Estado da Parahyba, em 1.º de Outubro de 1903.

Servindo de 1.º Escripturnario,  
JOSÉ GOMES JARDIM DA FONSECA

O 2.º Escripturnario  
ALBERTO MARINHO FARÇAO

## EDITAES

### Recebedoria de Rendas

Faço publico para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa que até o dia 31 do corrente mez realizar-se-á nesta Repartição, a bocca do cofre, o pagamento sem multa dos impostos de industria e profissão e decima urbana, nos termos do Artigo 38 do Reg. n. 43 de 28 de Maio de 1902.

Recebedoria de Rendas em 1.º de Outubro de 1903.  
Servindo de Administrador  
NEOPHITO FERNANDES BONAVIDES.

De ordem da Inspectoria da Alfandega se faz publico a quem interessar possa que, por não te-

rem comparecido licitantes ás 2.ª, irão á 3.ª e ultima praça no dia 10 do corrente, ao meio dia e ás portas do Armazem n.º 1, as mercadorias constantes do edital de 23 de Setembro findo.

Alfandega da Parahyba, 7 de Outubro de 1903.

AUGUSTO DA SILVA PIRES FERREIRA.

1.º Escripturnario.

N. 27

De ordem de S. Exc. o Sr. Presidente do Estado se reproduz nesta capital o seguinte:

O doutor Fenelon Ferreira da Nobrega, juiz de direito da comarca do Catolé do Rocha do Estado da Parahyba em virtude da lei etc.

Faço saber que acham-se em

concurso com o prazo de trinta dias, a contar da publicação do presente Edital nesta villa, os officios de primeiro Tabellião do Publico, Judicial e Notas, Escrivão de orphãos, ausentes e residuos d'este Termo do Catolé do Rocha, vagos desde o dia tres de Junho do anno de mil e novecentos e dois, pelo fallecimento do respectivo serventuario — Idalino de Araujo Maciel. Portanto, os que pretenderem os referidos officios, deverão habilitar-se de accordo com o Dec. numero 9420 de 28 de Abril de 1885, apresentando certidão de idade, folha corrida, exame de sufficiencia, exame de portuguez e de arithmetica até a theoria das proporções, informação deste juizo sobre o merecimento intellectual e moral dos requerimentos, e o mais que lhes convier, tudo devidamente sellado;

tendo-se em vista o disposto no artigo 169 do mesmo Decreto, que tracta dos que não podendo ser providos nas serventias vitalicias. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente Edital, que será affixado nesta Villa, no lugar do costume, depois de tirar-se d'elle uma copia, para em acto continuo á affixação, ser remettida ao Excellentissimo Senhor Presidente do Estado, afim de ser publicada pela imprensa. Dado e passado nesta villa do Catolé do Rocha, em 18 de Setembro de 1903. Eu Laurentino Maia Filho, Escrivão interino de orphãos e annexos o escrivi. Fenelon Ferreira da Nobrega. Conferido por mim; está conforme. Villa do Catolé do Rocha, em 18 de Setembro de 1903. O Escrivão interino de orphãos e annexos.

LAURENTINO MAIA FILHO  
Secretaria de Estado da Parahyba, em 6 de Outubro de 1903.  
Servindo de Secretario  
FRANCISCO PEDRO CARNEIRO DA CUNHA

O Dr. Hermillo Cavalcante Souto, Juiz de Direito e dos Feitos da Fazenda do Estado da Parahyba do Norte etc  
Faço saber a quem interessar possa, que findo os oito dias da lei, irá pela terceira e ultima vez á praça por venda, as 11 horas da manhã, do dia 9 do corrente, na sala das audiencias deste Juizo, uma parte de oito contos de reis, na propriedade Engenho Tibirh, na Freguesia de S. Rita deste Termo, comprehendendo terras, obras e bemfeitorias, penhorada aos legatarios de D. Julia Rosa Carneiro da Cunha Rangel, para o pagamento da taxa dos respectivos legados, sob a base de seis contos, quatro centos e oitenta mil reis.

E para constar mandei passar o presente edital que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta Cidade da Parahyba do Norte aos 1.º de Outubro de 1903, Eu Maximiano Aureliano Monteiro da Franca, escrivão dos Feitos o escrivi.

BELINO HERMILLO CAVALCANTE SOUTO.

## ANNUNCIOS

Nicola de Belli & Irmão  
Vendem superior vinho em garrafas.

Deposito de grande variedade de macarrão branco e massas cortadas, á 1\$000 rs o kilo.

RUA MACIEL PINHEIRO N. 70